

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO
POPULAR OSCAR NIEMEYER PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA**
CHAMADA PÚBLICA SMC/FAN 02/2021

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), tornam pública as inscrições para realização de apresentações de academias e/ou escolas de dança para o Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	20 de agosto de 2021 até 03 de setembro de 2021
Homologação do resultado	até 24 de setembro de 2021
Período das Apresentações TPON	entre 24 de novembro de 2021 e 22 de dezembro de 2021
Período das Apresentações TMJC	entre 26 de novembro de 2021 e 19 de dezembro de 2021

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a)** Fomentar os processos de criação, produção, difusão, e fruição das expressões artísticas e culturais;
- b)** Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- c)** Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19;
- d)** Estabelecer critérios transparentes de seleção para a ocupação dos Teatros da Rede Municipal, bem como democratizar o acesso aos espaços cênicos.

2. OBJETO

2.1 Esta chamada pública, visa selecionar academias e/ou escolas de dança para a realização de apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo no Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e no Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2021.

2.2 Com o intuito de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor artístico-cultural no retorno das atividades e reduzir as consequências ocasionadas pela Covid-19, a SMC/ FAN torna isenta a taxa de locação do TMJC e TPON para a realização das apresentações contempladas nesta chamada pública.

2.3 Ao todo serão selecionadas até 16 (dezesesseis) academias. As proponentes deverão informar, no ato da inscrição, quantas datas pleiteiam para as apresentações, sendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) datas, respeitando as seguintes quantidades de apresentações por dia:

- a) **Na hipótese de um dia para apresentações:** no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) apresentações. Aplicável ao TMJC e ao TPON;
- b) **Na hipótese de dois dias para apresentações:** no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) apresentações no total, limitadas a duas apresentações por dia. Aplicável ao TMJC e ao TPON;
- c) **Na hipótese de três dias para apresentações:** no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) apresentações no total, limitadas a duas apresentações por dia. Aplicável somente ao TPON.
- d) **Na hipótese de quatro dias para apresentações:** no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) apresentações no total, limitadas a duas apresentações por dia. Aplicável somente ao TPON.

3. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

3.1 Podem participar como proponentes desta chamada pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas em Niterói, representantes de academias e/ou escolas de dança com atuação na cidade.

3.1.1 Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança.

3.2 O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.

3.3 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais do mesmo objeto nos últimos dos últimos 2 (dois) anos e que tenha desistido das apresentações.

3.4 É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da Prefeitura de Niterói e de suas administrações indiretas.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço www.culturaniteroi.com.br que estará aberto das 10h do dia 19 de agosto de 2021 até as 18h do dia 02 de setembro de 2021.

4.2. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC/FAN.

4.3 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados das atividades realizadas e inclusão dos seguintes anexos:

a) Proponente Pessoa Física:

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço
4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

b) Proponente Pessoa Jurídica:

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço
4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. cartão CNPJ
6. estatuto social registrado, ata ou contrato social (para os casos em que se aplicam).
7. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

4.4. Cada proponente poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.

4.4.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

4.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.6. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

4.7. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

4.7.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

4.8. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

4.9. A SMC/FAN se reservam o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

4.10. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.11. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC/FAN se reservam o direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

4.12. A SMC/FAN não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

4.13. A SMC/FAN recomendam que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

4.14 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

4.15. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

4.16. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.17. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

5.1.1 O Secretário Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Habilitação.

5.2 Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

5.3 A SMC/FAN poderão, se assim desejarem, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

5.3.1 Caso a SMC/FAN diligenciem uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da/o

proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 5.3.

5.4 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

5.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

5.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturaniteroi.com.br, com a data da publicação.

5.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

5.7.1 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: **editaldedanca.niteroi@gmail.com**, na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

5.8 Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

6. SELEÇÃO

6.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

6.1.1. A Comissão de Seleção será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.

6.2 Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

6.3 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

6.4 A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

6.5 As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

6.6 As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, dentro do prazo de vigência da chamada.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Relevância artística e cultural da proposta	0 a 30 pontos
b)	Viabilidade técnica de execução da proposta	0 a 25 pontos
c)	Estrutura, organização e qualificação profissional da companhia	0 a 25 pontos
d)	Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	0 a 20 pontos

7.2 Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

7.2.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate mediante sorteio.

7.3 O Teatro e as datas de preferência do proponente, indicados na ficha de inscrição, não serão levados em consideração para a pontuação das propostas.

8. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS

8.1 A SMC/FAN divulgará o resultado da seleção no site www.culturaniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

8.2 As proponentes selecionados serão contatados por e-mail e telefone, por ordem de classificação, para a escolha das datas e locais de apresentação, da seguinte forma:

- a) a proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o Teatro de sua preferência;
- b) a proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data e Teatro de sua preferência; e assim por diante até completar todas as datas disponíveis.

8.3 As datas escolhidas serão confirmadas por e-mail.

8.4 Todas as proponentes selecionadas serão convocadas a comparecer ao Teatro escolhido para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, ficando sujeitas às regras internas de utilização específicas dos Teatros e em conformidade com o item 9 deste edital.

9. USO DOS TEATROS

9.1 Todas as apresentações e ensaios selecionados nesta chamada deverão respeitar os protocolos sanitários vigentes no período de execução e deverão estar em acordo com os protocolos dispostos no **Decreto Municipal 13.804/2020 (anexo 2)**.

9.2 O uso dos espaços também deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) As proponentes terão direito a 08h (oito horas) de utilização do espaço por dia de espetáculo;
- b) O espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas) para o TPOP e 1h30 (uma hora e meia) para o TMJC;
- c) O horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho.
- d) Caso tenha duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 01h (uma hora) entre os espetáculos;
- e) Os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
- f) Prover meios de garantir e fiscalizar o distanciamento interpessoal nos vestiários e áreas comuns. O distanciamento interpessoal estabelecido no Decreto 13.604 é de mínimo 1.5 metros em ambientes abertos e 2 metros em ambientes fechados.
- g) Respeitar o limite de capacidade das salas de acordo com o nível estabelecido do Plano de Transição para o Novo Normal (30% no Amarelo nível 2, e 50% no Amarelo nível 1).
- h) Manter a distância de 1,5 m na plateia, de acordo com o praticado em cada teatro.
- i) Em todos os corredores e acessos ao palco deve ser respeitada a distância interpessoal de 1,5 m.
- j) Não poderá ser excedido o número máximo de pessoas na área dos camarins, coxias e palco conforme o Manual de Produção de cada equipamento cultural;
- k) Camarins coletivos devem respeitar o distanciamento interpessoal e devem ao máximo garantir a ventilação natural ou ventilação artificial com máxima troca de ar.
- l) Não será permitida a exposição de alimentos como buffets dentro de camarins., tendo atenção para alimentos disponibilizados a embalagem individual, e a utilização de utensílios descartáveis.
- m) Os espetáculos devem readaptar as atividades para que a interação entre palco e plateia seja realizada à distância, não permitindo a circulação entre plateia e palco.
- n) Antes do início dos ensaios e do espetáculo o palco deve ser higienizado com solução sanitizante e deve-se evitar ao máximo a circulação das pessoas pelo espaço, de modo a garantir maior proteção para os(as) artistas.
- o) Evitar, sempre que possível, a entrada de material de som, luz e cenografia além da existente no teatro. Em caso de exigência extrema, todo o material deve ser higienizado pela equipe que o transporta ao chegar ao teatro. O manuseio (instalação, afinação e desmontagem) deverá ser feito por um técnico ou responsável trazido pela produção do espetáculo.
- p) As montagens de som, luz, cenários e ensaio devem ser feitos em horários alternados, evitando aglomeração no palco. Essa escala de montagem, com o tempo necessário para

cada ~~uma~~ equipe, deve ser definida pela produção do espetáculo junto a coordenação de palco e produção do teatro.

- q) Cada academia e/ou escola deverá trazer seu próprio operador de som e luz, cenógrafo para comandar a movimentação de cenário, contrarregras, carregadores, colocador de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável pelo suporte.
- r) A apresentação iniciará pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

9.3 Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- a) Refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- b) Balanços ou similares pendurados nas varas;
- c) Lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- d) Comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- e) Objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- f) Cenário nas varas em frente aos refletores;
- g) Mais de um cenário por vara;
- h) Banda ao vivo;
- i) Quantidade de artistas no palco em quantidade superior às estabelecidas nos Manuais de Produção dos equipamentos culturais.

9.4 Se, no dia da montagem e/ou apresentação, o espetáculo apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, o espetáculo poderá ser cancelado.

9.5 É de responsabilidade da Academia a distribuição de máscara e/ou equipamentos proteção individual para todas/os (funcionários, equipes e artistas) que circularem nas áreas do teatro, devendo a máscara ser trocada a cada 2 horas de uso, quando úmida ou danificada, ou segundo a orientação do fabricante.

10. DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO

10.1 As datas disponíveis para as apresentações são as compreendidas entre 26 de novembro de 2021 e 23 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

	Teatro Municipal João Caetano	Teatro Popular Oscar Niemeyer
Semana 1	26/11/2021 a 28/11/2021	24/11/2021 a 28/11/2021
Semana 2	30/11/2021 a 05/12/2021	01/12/2021 a 05/12/2021

Semana 3	07/12/2021 a 12/12/2021	07/12/2021 a 12/12/2021
Semana 4	14/12/2021 a 19/12/2021	14/12/2021 a 19/12/2021
Semana 5	21/12/2021 a 23/12/2021	

10.2 Excepcionalmente poderá haver apresentações nos dias de ensaio e montagem de evento, que somente se darão por autorização expressa da direção de cada Teatro.

10.3 Também em caráter excepcional, a segunda-feira poderá ser usada como dia de ensaio/montagem no TPON, na semana em que houver uma academia com 03 (três) datas de apresentação, desde que haja autorização expressa da direção do Teatro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

11.2 Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte dos proponentes que impeça sua apresentação, a SMC/FAN deverá ser comunicada imediatamente.

11.3 Caso haja menos propostas selecionadas do que as 16 (dezesesseis) vagas previstas nesta chamada, a escolha dos Teatros por parte dos convocados se dará de forma paritária, com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre TMJC e TPON, ficando as direções dos Teatros livres para pautar outras atividades no período ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.

11.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico editaldedanca.niteroi@gmail.com

11.5 Esta Chamada entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2021.

11.6 Quaisquer casos omissos serão dirimidos pela SMC/FAN.

11.7 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.8 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC/FAN não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao

direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.9 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

11.11 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

11.12 Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.13 A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

11.14 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.15 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.16 É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

11.17 É vedada a alteração de proponente para apresentação de uma mesma proposta.

11.18 A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização do ponto de vista técnico.

11.19 À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.20 Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta chamada.

Compõe essa chamada:

Anexo 01 - Modelo de recurso

Anexo 02 - Decreto Municipal nº 13.804/2020

Anexo 03 - Manual de Produção TMJC

Anexo 04 - Manual de Produção TPOP

Anexo 05 - Termo de Compromisso